



Creche



Ano letivo - 2023/2024

1. Horários de funcionamento da Creche - 07H30 - 19H00 (dias úteis)

2. Inscrições:

Instalações da **ASSTIR** das 09H00 às 17H00

Rua de S. Bento, n.º 685

4795-232 Rebordões

Telefone: 252 809 050 a 252 809 058

ou em

www.asstir.com

3. Utentes (capacidade máxima)

- **Sala MIMAR** - Berçário - 8 crianças até à aquisição de marcha
- **Sala INTERAGIR** - 10 crianças da aquisição de marcha até 24 meses
- **Sala APRENDER** - 15 crianças dos 24 aos 36 meses

4. Tabela de Comparticipações Familiares

A Tabela de Comparticipações familiares é determinada de acordo com Regulamento anexo à Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, com as alterações introduzidas na sua republicação na Portaria n.º 218-D/2019, de 15 de julho.

O rendimento *per capita* do agregado familiar é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = \frac{RAF/12 - D}{n}$$

Sendo:

RC = Rendimento *per capita* mensal

RAF = Rendimento do agregado familiar (anual ou anualizado, ilíquido)

D = Despesas mensais fixas (retenções na fonte, contribuições, renda de casa ou prestação para habitação própria e permanente, despesas de saúde - apenas H 651)

n = Número de elementos do agregado familiar

A comparticipação familiar é determinada com base nos seguintes escalões de rendimento *per capita*, indexados à RMMG (remuneração mínima mensal garantida) - **760 €** - Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro de 2022.

1.º Escalão - ≤ 30 % da RMMG (≤ 228 €)

2.º Escalão - > 30 % a ≤ 50 % da RMMG (>228,00 € a ≤ 380,00 €)

3.º Escalão - > 50 % a ≤ 70 % da RMMG (>380,00 € a ≤ 532,00 €)

4.º Escalão - > 70 % a ≤ 100 % da RMMG (> 532,00 € a ≤ 760,00 €)

5.º Escalão - > 100 % a ≤ 150 % da RMMG (> 760,00 € a ≤ 1140,00 €)

6.º Escalão - > 150 % da RMMG (> 1140,00 €)

O valor da comparticipação familiar mensal determina-se pela aplicação de uma percentagem ao rendimento *per capita* mensal do agregado familiar conforme o quadro seguinte:

Escalões de rendimento	%	Mensalidade 2023/2024
1.º	15	Gratuito*
2.º	22,5	Gratuito**
3.º	27,5	> 104,50 € a ≤ 146,30 €
4.º	30	> 159,60 € a ≤ 228,00 €
5.º	32,5	> 247,00 € a ≤ 370,50 €
6.º	35	≤ 399,00€

* De acordo com a Portaria n.º 271/2020, de 24 de novembro

** De acordo com a Portaria n.º 199/2021, de 21 de setembro

4.1 Estão incluídos na mensalidade:

- a) Cuidados adequados à satisfação das necessidades da criança.
- b) Nutrição e alimentação adequada, qualitativa e quantitativamente, à idade da criança, sem prejuízo de dietas especiais em caso de prescrição médica.
- c) Cuidados de higiene pessoal.
- d) Atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade, em função da idade e necessidades específicas das crianças.
- e) Prevenção e despiste precoce de qualquer inadaptação, deficiência ou situação de risco, assegurando o encaminhamento mais adequado.
- f) Condições para o desenvolvimento integral da criança, num ambiente de segurança física e afetiva.
- g) **Aulas de Música e de Ginástica** (dadas por profissionais com formação nas respetivas áreas).

4.2 Não estão incluídos na mensalidade:

- a) Acidentes Pessoais - Seguro Escolar (10 € por ano letivo).
- b) Medicamentos.
- c) Fraldas e cremes hidratantes.
- d) Ajudas técnicas individuais.
- e) Alimentação especial (por exemplo: casos de alergias alimentares).
- f) Consultas médicas, exames médicos, tratamentos médicos especializados, análises clínicas e serviços de enfermagem especializados.

5. Documentos necessários na inscrição

- ✓ Cédula pessoal ou Cartão do Cidadão da criança
- ✓ Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão dos pais ou de quem exerça o poder paternal

Nota:

É feita apenas a transcrição dos dados necessários, não sendo aceites cópias do **B.I.** ou **C.C.**

Cópias de:

- ✓ Cartão de Contribuinte da criança e dos pais ou de quem exerça o poder paternal
- ✓ Cartão de beneficiário da Segurança Social (NISS) ou qualquer outro subsistema da criança e dos pais ou de quem exerça o poder paternal
- ✓ Cartão de Utente dos Serviços de Saúde ou de Subsistemas a que a criança pertença
- ✓ Comprovativo dos rendimentos do agregado familiar (**pai e mãe**) da criança, nomeadamente **última declaração de IRS** e respetivo **comprovativo de liquidação** e/ou outros documentos de natureza fiscal comprovativos de rendimentos
- ✓ Em situação de desemprego de algum dos elementos que compõem o agregado familiar, deve ser apresentada a declaração da Segurança Social, com indicação do montante do subsídio de desemprego, data de início e fim
- ✓ Em situação de baixa médica prolongada de algum dos elementos que compõem o agregado familiar, deve ser apresentado o Extrato de Remunerações da Segurança Social
- ✓ Declaração do escalão de abono de família, emitido pela Segurança Social ou de outras Instituições - ADSE, Instituição Bancária, entre outras
- ✓ No caso de pais emigrantes, anexar declaração de rendimentos do Estrangeiro
- ✓ Documentos comprovativos das despesas mensais fixas do agregado familiar: valor da renda de casa ou prestação mensal para aquisição de habitação, encargos médios mensais com transportes públicos e despesas com aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica
- ✓ Declaração médica em caso de patologia que determine a necessidade de cuidados especiais
- ✓ Boletim de vacinas atualizado
- ✓ Certidão de sentença judicial que regule o poder paternal ou determine a tutela, sempre que a criança esteja nestas circunstâncias